

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.329, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

Denomina de Grupo Escolar José Gabriel Guerreiro o estabelecimento de ensino a ser inaugurado pelo Governo do Estado na cidade de Oriximiná.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Grupo Escolar José Gabriel Guerreiro o próximo estabelecimento de ensino a ser inaugurado na cidade de Oriximiná, pelos relevantes serviços prestados àquele município, tanto na administração como no comércio e indústria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor De Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DOE Nº 21.917, DE 25/11/1970

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

